

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA



General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020 • ANO II – EDIÇÃO Nº 367

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 151/2020
De 17 de dezembro de 2020

Reajusta o Valor de Referência Municipal – VRM – para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), o Valor de Referência Municipal – VRM para correção de impostos, taxas e serviços, para o exercício de 2021, conforme variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 17 de dezembro de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 152/2020

De 17 de dezembro de 2020

Estabelece normas para cancelamento de parcelamentos de tributos.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Parcelamentos, com 03 (três) parcelas vencidas ou que contenham parcela com mais de três meses de vencimento, serão cancelados automaticamente pelo Setor de Cadastro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 17 de dezembro de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DUARTE

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
JOSÉ GERALDO DIEFENTHAELER DIAS

DIRETORA DO DEP. DE ADM. GERAL
NATÁLIA DA SILVA MENTZ



DECRETO Nº 153/2020

De 17 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a cobrança de preço público de que trata o art. 6º da Lei nº 1.483/2009.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Os preços dos serviços prestados nos termos do art. 6º da Lei nº 1.483/2009, de 14 de julho de 2009, será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), por hora máquina para cobrir os custos.

Art. 2º Os preços serão reajustados para manter correlação com o custo, sempre que um dos elementos componentes desse sofrer majoração.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 110/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 17 de dezembro de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 154/2020

De 17 de dezembro de 2020

Dispõe sobre o valor do aluguel da Quadra Municipal de Areia André Delci Borges da Silva.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Os dias e horários disponíveis para aluguel da QUADRA MUNICIPAL DE AREIA ANDRÉ DELCI BORGES DA SILVA serão:

I – De segunda à sexta: das 18h às 22h;

II – Sábados: das 14h às 18h

Art. 2º Fica estipulado em R\$ 54,25 (cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) o valor do aluguel por hora da Quadra Municipal de Areia nos horários de segunda a sexta-feira e os horários de sábado ficam estipulados em R\$ 21,71 (vinte e um reais e setenta e um centavos) por hora.

Parágrafo único. Ficam dispensadas do pagamento de taxa as atividades escolares e de servidores da Prefeitura Municipal, desde que previamente autorizados pelo Executivo Municipal.

Art. 3º O interessado em utilizar a quadra de areia deverá dirigir-se ao Setor de Cadastro e recolher aos cofres públicos, mediante documento de arrecadação municipal, nas agências bancárias, o valor referente às horas requeridas, devendo o comprovante ser apresentado obrigatoriamente ao servidor municipal responsável pela quadra.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 17 de dezembro de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 155/2020

De 17 de dezembro de 2020

Dispõe sobre o valor do aluguel do Ginásio Municipal de Esportes Tancredo Pereira Mendes.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 62,60 (sessenta e dois reais e sessenta centavos) referente ao aluguel do GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES TANCREDO PEREIRA MENDES, pelo período de 01 (uma) hora, para a prática de esportes.

Parágrafo único. O Ginásio de Esportes estará disponível para utilização dos atletas nos períodos compreendidos entre 08h e 12h, e 14h e 23h, de segunda à sexta-feira, salvo em dias de eventos organizados pelo Município.

Art. 2º O interessado em utilizar a quadra do Ginásio de Esportes deverá dirigir-se ao Setor de Cadastro e recolher aos cofres públicos, mediante documento de arrecadação municipal, nas agências bancárias, o valor referente às horas requeridas, devendo o comprovante ser apresentado obrigatoriamente ao servidor municipal responsável pelo Ginásio de Esportes.

Art. 3º Fica dispensado do pagamento do aluguel as atividades escolares, devidamente autorizadas pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 17 de dezembro de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 156/2020

De 17 de dezembro de 2020

Dispõe sobre o valor do aluguel do Parque de Exposições Celestino da Rosa Neto.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica estipulado o valor de R\$ 434,14 (quatrocentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos) a taxa do aluguel/diário da sede do Parque de Exposições Celestino da Rosa Neto.

Parágrafo único. Quando a locação for para funcionário público municipal o valor será de R\$ 217,07 (duzentos e dezessete reais e sete centavos).

Art. 2º O interessado em proceder no aluguel do Parque de Exposições deverá solicitar junto ao Setor de Cadastro a guia referente à arrecadação do valor estipulado, com o que estará garantida a(s) data(s).

Parágrafo único. As chaves do Parque de Exposições estarão à disposição no Setor de Cadastro, a partir das 08h30m para o caso de aluguel em dias úteis e no próprio Parque de Exposições, para os casos de aluguel aos sábados, domingos e feriados, devendo ser entregues da mesma forma.



Art. 3º O locador deverá entregar o Parque de Exposições, após a utilização, em perfeitas condições de higiene.

Art. 4º Fica expressamente vedado o aluguel do Parque para fins lucrativos do locador.

Art. 5º Fica dispensado do pagamento da taxa de aluguel os casos excepcionais devidamente autorizados pelo Executivo Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 17 de dezembro de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 157/2020
De 17 de dezembro de 2020

Define calendário das datas para pagamentos da Taxa de Fiscalização e Vistoria – 2021.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário com as datas de pagamento da Taxa de Fiscalização e Vistoria – Exercício 2021.

1ª parcela ou cota única, em 29 de janeiro de 2021;
2ª parcela, em 30 de junho de 2021;
3ª parcela, em 30 de setembro de 2021;
4ª parcela, em 28 de dezembro de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 17 de dezembro de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 228/2020
De 17 de dezembro de 2020

= CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL PARA PROFESSORA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO =

CARLOS AUGUSTO DUARTE, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Mudança de Nível da servidora NEUZA DE SOUZA PEIXOTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 12542-3 a qual exerce a função de Professora Municipal, passando de Nível I, para Nível II.

Os efeitos desta Portaria serão retroativos a 01 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GENERAL CÂMARA, em 17 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 229/2020
De 17 de dezembro de 2020

= CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES MUNICIPAIS =

CARLOS AUGUSTO DUARTE, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo descrito, a qual encontram-se lotados Junto a Secretaria Municipal de Saúde, Assessoria Jurídica e Administração.

NOME DO SERVIDOR / SECRETARIA	DIAS	INICIO	RETORNO
Juliana F. da Silva – Ass. Jurídica – período de 18/02/19 à 17/02/2020	20	21/12/2020	10/01/2021
Simone F. de Barros – Saúde – Período de 03/09/19 à 02/09/2020	30	21/12/2020	19/01/2021
Antônio Marcos Dávila – Administração – período 21/01/2019 à 20/01/2020	30	07/12/2020	06/01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GENERAL CÂMARA, em 17 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário de Administração

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 239/2020
Contratante: Município de General Câmara.
Contratada: ADRIANA FREITAS GARCIA SANTOS ME
Objeto: Aquisição de toldo de policarbonato destinado a implantação do setor de atendimento a pacientes com sintomas de COVID-19.
Solicitante: Secretaria de Saúde.
Valor: 2.430,00
Data da assinatura: 16/12/2020.
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação 187/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 240/2020
Contratante: Município de General Câmara.
Contratada: LIMBERMAQ MAQUINAS E MOTORES LTDA.
Objeto: Aquisição de roçadeiras para manutenção e limpeza dos espaços das escolas da rede municipal de ensino e limpeza urbana.
Solicitante: Secretarias de Obras e Educação.
Valor: 8.337,00
Data da assinatura: 16/12/2020.
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação 188/2020.

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.

